



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Assessoria de Eventos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o fornecimento de serviços de alimentação (buffet), ofertados pela Fundação Santa Cabrini - Instituição Pública Estadual, dedicada à recuperação social de pessoa presa, para a realização de eventos realizados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

1.2. Justificativa da contratação

A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC) realiza, com regularidade, eventos institucionais e estratégicos, os quais têm por objetivo promover a integração entre servidores, colaboradores e convidados, bem como fortalecer as ações e políticas públicas desenvolvidas por esta Pasta.

A adequada organização desses eventos, com ambientes agradáveis, dinâmicos e acolhedores, contribui diretamente para o engajamento do corpo funcional, impactando positivamente na produtividade, no fortalecimento do clima organizacional e na valorização dos servidores públicos. Tal engajamento é elemento-chave para a implementação eficiente de políticas voltadas ao reconhecimento e desenvolvimento profissional dos colaboradores da SECEC.

Nesse contexto, a oferta de serviço de alimentação compatível com cada ocasião constitui ferramenta relevante de suporte institucional, agregando valor à experiência dos participantes e reforçando o comprometimento da Secretaria com a excelência na realização de suas atividades técnicas, reuniões, cursos, formações e solenidades.

Além disso, a adoção de uma **contratação unificada sob demanda** para o fornecimento dos serviços de buffet ao longo do período contratual permite **ganhos de economicidade e eficiência administrativa**, ao evitar múltiplas contratações pontuais, padronizar a qualidade dos serviços prestados e facilitar os procedimentos de gestão e fiscalização.

Destaca-se, ainda, que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para eventos internos e externos é prática comum na Administração Pública, sendo percebida como indicativo da qualidade institucional e da seriedade da organização dos eventos promovidos.

Dessa forma, **reconhece-se a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação dos referidos serviços**, de forma eventual e conforme a demanda das unidades da SECEC, garantindo que os eventos institucionais contem com infraestrutura adequada de alimentação e acolhimento.

Adicionalmente, informa-se que a presente contratação será realizada com **fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, tendo como executora a **Fundação Santa Cabrini**, entidade que desenvolve trabalho de relevante interesse social, ao promover a reintegração social de pessoas privadas de liberdade por meio da capacitação e do desempenho de atividades laborais. Assim, além dos benefícios operacionais e administrativos já apontados, a medida contribui com a política pública de ressocialização, conferindo à contratação importante cunho social.

1.3. Instrumentos de planejamento

Demanda prevista no PCA?	ID do PCA	Link
Sim	42498600000171-0-000062/2025	https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2025/62

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024
Unidade Orçamentária (UO): 15010 - 15010
Programa de Trabalho (PT): 2016
Fonte de Recursos (FR): 15001000000000 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS
Natureza da Despesa (ND): 3391.39.03

1.5. Classificação da contratação

1.5.1. A contratação objeto deste Termo de Referência é classificada como contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta:

1.5.2. “para atendimento de contingência ou de relevante interesse social, desde que justificada a escolha do contratado e o preço esteja compatível com o praticado no mercado.”

1.5.3. No caso concreto, a contratação será executada pela Fundação Santa Cabrini, entidade que desenvolve atividades de relevante interesse público e social voltadas à ressocialização e reintegração de pessoas privadas de liberdade, por meio da capacitação e exercício de atividades laborais. A execução dos serviços de buffet por esta fundação atende, portanto, ao interesse público e contribui com a promoção da dignidade humana e a reintegração social, conforme os princípios constitucionais e os objetivos da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984).

1.5.4. Trata-se de serviço comum, a ser prestado de forma eventual, conforme a programação de atividades da SECEC, com vistas a garantir a adequada infraestrutura de acolhimento e integração dos participantes, promovendo o engajamento funcional e o fortalecimento das ações institucionais.

1.5.5. A escolha da modalidade de dispensa justifica-se, ainda, pela viabilidade de agrupamento da demanda em uma única contratação, o que permite ganhos de eficiência, padronização de qualidade, economia de escala e simplificação do processo de gestão e fiscalização contratual.

1.5.6. Ressalte-se que a presente contratação observará todos os requisitos exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, tais como a justificativa da contratação, a estimativa de preços, o termo de referência completo e a demonstração da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto

2.1.2 Contratação de prestação de serviços de buffet para coffee break, visando suprir as necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, conforme descrito abaixo:

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

Item	ID	Código	Descrição	Quantidade	Unidade de fornecimento
01	0672.001.0002	46837	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para Coffee Break, welcome coffee, brunch e/ou coquetel.	01	Serviço

Setor	Total de Eventos por Ano Estimado	Total de Público Estimado
Assessoria de Cultura e Sociedade	27 (5 tipos de eventos)	750
Assessoria de Recursos Humanos	9	1720
Assessoria de Relações Intermunicipais	1	230
Assessoria de Tecnologia da Informação	23 (8 tipos de eventos)	900
CEPEC	13 (3 tipos de eventos)	306
Escola da Cultura	25 (4 tipos de eventos)	140
Gabinete do Secretário	4 (2 tipos de eventos)	300
Superintendência de Artes	35 (3 tipos de eventos)	300
Superintendência de Audiovisual	14	800
Superintendência de Museus	1	150
Total de Eventos	Total de Público	
152	5.596	

Quantidade estimada de eventos para 12 meses: 152 eventos para 5.596 pessoas .

2.3. Informações Complementares

2.3.1. O serviço de Coffee Break a ser prestado deverá conter itens padronizados e selecionados com base no tipo e porte de cada evento, considerando a estimativa de participantes e a duração média de 60 (sessenta) minutos.

2.4 Definição da natureza:

2.4.1 Quanto à classificação da natureza do objeto a ser contratado pela Administração, observa-se que este se enquadra como **SERVIÇO COMUM, NÃO CONTÍNUO, CONTRATADO POR ESCOPO**, nos termos do artigo 6º, incisos XIII da Lei 14.133/21, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Duração do Contrato

3.1.1 O prazo de fornecimento do objeto em tela será de 12 (Doze) meses corridos e começará a fluir a partir da data da Publicação da Contratação no **PNCP** - Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com as necessidades apontadas.

3.2. Reajuste de preços

3.2.1 O reajuste de preço será realizado em sentido estrito após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o artigo 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, compensando os efeitos da inflação nos preços contratados. Para tanto, deve ser aplicado o índice de correção monetária IPCA.

3.3. Garantia

3.3.1 Considerando a natureza do objeto da contratação, o valor estimado e as características do contratado, foi avaliado que a exigência de garantia prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021 será dispensada nesta contratação. A decisão está fundamentada nos seguintes pontos:

- **Baixo Risco de Inadimplemento:** O objeto contratual possui características que envolvem baixo risco de descumprimento, dado que a execução é de simples verificação e não há complexidade que implique em dificuldades significativas para o cumprimento das obrigações. Natureza do Contrato: Não se trata de um contrato de valor vultoso e com execução de prazo definido, onde a exigência de garantia poderia gerar custos adicionais que não se justificam pela magnitude do compromisso assumido.
- Independentemente da exigência de garantia contratual, o contratado terá a obrigação de garantir a qualidade dos serviços prestados.

3.4. Possíveis impactos ambientais

3.4.1 visando atender ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, estabelecido pela lei nº 14.133/2021, a prestação do serviço de buffet para coffee break deverá observar, sempre que possível, práticas sustentáveis que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução contratual. nesse sentido, a contratada deverá priorizar o uso de ingredientes locais e sazonais, reduzir o desperdício alimentar, oferecer opções alimentares saudáveis, utilizar embalagens e materiais sustentáveis, recicláveis ou biodegradáveis, bem como implementar gestão adequada dos resíduos sólidos e líquidos gerados durante os eventos. além disso, deverá adotar medidas para minimizar o consumo de água e energia, privilegiar fornecedores certificados ou que atuem de forma ambientalmente responsável e, quando viável, optar por cardápios que incluam ingredientes orgânicos. tais diretrizes refletem o compromisso da administração pública com a mitigação de impactos à saúde humana e ao meio ambiente, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

3.5. Possibilidade de subcontratação

3.5.1 Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, considerando a natureza da contratação, que exige controle integral da execução para garantir a qualidade dos serviços e o cumprimento dos objetivos sociais da Fundação Santa Cabrini.

3.6. Possibilidade de participação de Consórcio

3.6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista que o objeto não possui complexidade ou vulto que justifique tal modalidade, além de poder comprometer a agilidade e o controle na execução do serviço.

3.7. Possibilidade de participação de Cooperativa

3.7.1 Não se admite a participação de cooperativas, considerando as especificidades administrativas e operacionais da contratação, que exigem execução direta pela Fundação Santa Cabrini, entidade sem fins lucrativos com finalidade social prevista no art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

3.8.1 Não haverá reserva de cota ou exclusiva da de para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que não ocorrerá disputa, uma vez que a contratação se dará por meio de dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso XV da Lei 14.133/2021

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

4.1.1 A Fundação Santa Cabrini deverá comprovar, por meio de documentação pertinente, que possui experiência prévia na execução de serviços de buffet (Coffee Break), sendo suficiente a apresentação de atestados de capacidade técnica ou outros documentos que confirmem a realização de serviços semelhantes, em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência.

4.2. Autorizações e Licenças Necessárias para Execução do Objeto

4.2.1. Cabe à Contratada a responsabilidade pela obtenção de todas as autorizações, licenças e permissões necessárias para a execução do objeto deste contrato, incluindo, mas não se limitando, às aprovações junto às autoridades governamentais federais, estaduais e municipais, agentes de serviço público, concessionárias de serviços públicos e quaisquer outros órgãos ou entidades necessários.

4.2.2. A Contratada deverá arcar com os custos e providenciar as licenças e autorizações requeridas para a realização do serviço, de acordo com a legislação vigente e conforme os requisitos estabelecidos nas autoridades competentes.

4.2.3. Todas as autorizações e licenças devem ser mantidas válidas e renovadas durante o prazo de execução contratual, sendo responsabilidade da Contratada garantir a regularização de todas as licenças e autorizações, sem prejuízo da fiscalização pelo órgão contratante.

4.3. Qualificação Econômico-Financeira

4.3.1 A qualificação econômico financeira será comprovada mediante a apresentação de:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (artigo 69, inciso II da Lei 14.133/21), caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou Termo de Referência de Material/Serviço 99533655 SEI SEI-400001/000503/2025 / pg. 8 de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

· Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (artigo 69, inciso I da Lei 14.133/21), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

5.1.1. A comunicação entre o contratante e a contratada será realizada preferencialmente por meio do e-mail institucional; **caroline.manhaes@cultura.rj.gov.br**.

5.1.2. Esse mecanismo garante um canal formal, seguro e eficiente para o envio e recebimento de informações, documentos e atualizações relativas ao contrato. O uso do e-mail institucional assegura que todas as trocas de informações sejam devidamente registradas e documentadas, proporcionando maior transparência e controle sobre as comunicações.

5.1.3. As informações referentes à data, horário e local de realização de cada evento serão comunicadas oficialmente à contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, preferencialmente por meio de e-mail institucional. Essa comunicação formal assegura que todas as instruções operacionais estejam devidamente registradas, acessíveis e documentadas, garantindo organização, previsibilidade e eficiência na execução dos serviços contratados.

5.2. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço

5.2.1. **Instrumento de Medição:** Execução e entrega dos serviços de buffet conforme especificações contratuais, incluindo quantidade, qualidade e pontualidade na entrega dos itens solicitados.

5.2.2. **Forma de Acompanhamento:** O acompanhamento será realizado através da verificação da entrega do serviço de buffet no local do evento, conforme as quantidades, qualidades e horários estipulados no contrato. O contratante poderá inspecionar os serviços durante a execução e após a entrega para garantir que todos os termos acordados estão sendo cumpridos.

5.3. Obrigações das partes

5.3.1. Obrigações do Contratante:

São obrigações da SECEC:

- Planejar e comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, as datas, horários, locais e quantitativo de participantes dos eventos que demandarão o serviço contratado;
- Designar formalmente um responsável técnico para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados;
- Disponibilizar, sempre que necessário, acesso aos espaços nos locais dos eventos, garantindo condições adequadas para montagem e prestação do serviço;
- Notificar a Contratada com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos em caso de alteração de data do evento, ou com 24 (vinte e quatro) horas em caso de alteração de horário;
- Verificar e registrar a conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais,

apontando eventuais falhas ou irregularidades;

- Realizar os pagamentos devidos conforme as condições estabelecidas no contrato, após o recebimento definitivo dos serviços e atestação pela fiscalização;
- Fornecer à Contratada as informações necessárias para a execução adequada dos serviços, sempre que solicitadas e pertinentes.

5.3.2. Obrigações da Contratada:

São obrigações da Fundação Santa Cabrini:

- Executar os serviços de buffet/coffee break conforme especificações deste Termo de Referência, garantindo a qualidade, pontualidade e adequação dos alimentos e bebidas;
- Disponibilizar equipe de apoio capacitada e em número suficiente para a montagem, reposição, acompanhamento e desmontagem do serviço, sempre que necessário;
- Realizar a entrega e a montagem dos itens com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência ao horário de início dos eventos, observando as condições do local designado;
- Garantir que todos os alimentos e bebidas estejam dentro do prazo de validade, armazenados e transportados adequadamente, em conformidade com as normas sanitárias vigentes (RDC nº 216/2004 – ANVISA);
- Fornecer todos os utensílios, materiais descartáveis ou reutilizáveis, recipientes térmicos e demais itens necessários à perfeita prestação do serviço;
- Substituir, prontamente, quaisquer itens que apresentem desconformidade ou estejam em desacordo com o padrão de qualidade exigido;
- Designar um responsável para coordenar as atividades da equipe no local do evento e manter contato direto com o fiscal do contrato;
- Assumir integral responsabilidade por sua equipe, equipamentos e materiais utilizados na execução do serviço, inclusive quanto a acidentes de trabalho, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- Cumprir integralmente as exigências legais e contratuais, bem como as determinações da fiscalização, quando Termo de Referência de Material/Serviço 99533655 SEI SEI-400001/000503/2025 / pg. 7 aplicáveis. Parágrafo único: O não cumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Contratada poderá acarretar a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e mediante regular processo administrativo.

5.4. Fornecimento de materiais

5.4.1. Materiais a serem disponibilizados

A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a adequada prestação dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando a: alimentos e bebidas, utensílios descartáveis ou reutilizáveis, recipientes térmicos, toalhas, bandejas, travessas, materiais de limpeza de uso próprio e qualquer outro item necessário à execução completa do serviço de buffet (coffee break).

5.4.2. Materiais não previstos em contrato

Caso haja necessidade de fornecimento de itens extraordinários, estes deverão ser informados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, por meio de comunicação formal e justificada. A contratação de tais itens poderá ser acordada entre as partes, podendo implicar eventual aditivo contratual, caso seja necessário.

5.4.3. Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)

A Contratada deverá assegurar que toda a equipe de apoio envolvida na prestação dos serviços esteja adequadamente uniformizada, com vestimentas compatíveis com a atividade desempenhada, prezando pela higiene, identificação visual e apresentação profissional. Sempre que aplicável, deverão ser utilizados equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados às normas de segurança do trabalho e às exigências sanitárias vigentes, garantindo a segurança dos trabalhadores e a conformidade com a legislação da ANVISA e da legislação trabalhista.

5.5 Pagamento

5.5.1. O pagamento será realizado mensalmente, considerando a programação estimada;

5.5.2. O valor total anual estimado para o fornecimento do serviço de coffee break é de **R\$ 296.588,00 (duzentos e noventa e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais)**, que será dirimido mensalmente de acordo com os eventos realizados ao mês.

5.5.3. O pagamento será efetuado em parcela única mensal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável, contendo a descrição dos serviços prestados e os respectivos eventos atendidos no período.

5.5.4. A CONTRATADA deverá informar a conta corrente, identificando o número e agência do Banco Bradesco S.A, de acordo com o Decreto No 43.181 de 08/09/2011 e Resolução SEFAZ/CASACIVIL no 130 de 29/12/2011;

5.5.5. No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira Bradesco S/A, instituição contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa de abrir ou manter conta corrente na referida instituição, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado;

Descrição	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Prazo de Pagamento
Serviço de buffet para Coffee Break Completo (alimentos, bebidas + serviço)	296.588,00	20.880,00	Até 30 dias após a emissão da nota fiscal

Comparativo estimado SECEC

Contratante	Opção de MENU	Quantidade participantes	Quantidade de eventos	Preço FSC por pessoa
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	Opção I	2798	152	R\$ 48,00
	Opção II	2798		R\$ 58,00

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Prazo de validade

6.1.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.1.2. Na proposta deverá constar as quantidades e a descrição, obedecidas as especificações deste Termo de Referência;

6.1.3. O critério de aceitabilidade das propostas será o valor unitário, conforme estimativa da administração pública. Serão desclassificadas as propostas cujo valor unitário exceda a estimativa ou que apresentem valores manifestamente inexequíveis.

6.2 Critério de Julgamento

6.2.1. Na pretensa contratação, adota-se como critério de seleção a análise de aspectos qualitativos da instituição, considerando a sua reputação ética e profissional inquestionável, bem como sua natureza de entidade sem fins lucrativos, conforme disposto no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. Neste contexto, a seleção está fundamentada na finalidade e nas características qualitativas da instituição. Esse direcionamento assegura que a entidade atenda adequadamente à finalidade social do contrato, sendo escolhida pela sua capacidade comprovada de cumprir com a responsabilidade social e os objetivos de reintegração previstos.

7. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

7.1 . O recebimento do objeto será considerado definitivo e ocorrerá no local do evento, até 1 (uma) hora antes do seu início, mediante verificação pela fiscalização da conformidade dos itens entregues e do serviço montado.

7.2 Todos os alimentos, bebidas, utensílios e materiais deverão estar devidamente organizados, dispostos com higiene, apresentação adequada, e em conformidade com as exigências descritas neste Termo de Referência. Será verificada também a pontualidade da equipe, a integridade das embalagens, a temperatura correta dos produtos e a correta identificação dos itens. A prestação do serviço somente será considerada recebida se todos os requisitos forem plenamente atendidos.

8. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Equipe de Planejamento da Contratação:

Elaborador do Termo de Referência
Nome: Caroline Bernardes
Cargo: Assessora de Eventos
ID Funcional: 5106513-4

9. APÊNDICES

APÊNDICE I – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO [XXX]	ORDEM DE SERVIÇO N° ____/____					
	Data de Emissão:					
	Processo Licitatório n°:					
	Contrato n°:					
	Vigência Contratual:					
Objeto: Descrever o objeto da contratação de forma precisa, suficiente e clara, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.						
Dados da Contratada:						
Razão Social:				CNPJ:		
Endereço:						
E-mail:				Telefone:		
Item	ID	Descrição	Forma de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor do Contrato: R\$ xxxxxxx (valor por extenso).						
Período de Execução:						
Informações Complementares:						
Fiscal/Gestor do Contrato:						

Rio de Janeiro, 01 julho de 2025

Caroline Bernardes
Assessora de Eventos
ID 5106513-4



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Fátima Bernardes Manhães, Assessora**, em 11/07/2025, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **103837355** e o código CRC **9E0CF242**.